



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 FAZ**

Processo Administrativo nº 2018019421

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

<b>MODALIDADE</b>	: <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 FAZ</b>
<b>TIPO</b>	: <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
<b>DATA DA ABERTURA</b>	: <b>01 de Novembro de 2018.</b>
<b>HORA DA ABERTURA</b>	: <b>AS 10:30</b> (dez horas e trinta minutos)

**PREÂMBULO**

- Conforme Artigo 40 da Lei 8.666/93

**1. O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE PORTO NACIONAL, por intermédio do Pregoeiro Oficial do MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública no endereço: Av. Murilo Braga, nº 1887 CEP: 77.500-000, Município de Porto Nacional – TO, fone: 063 3363 6000, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO NO QUE SE REFEREM A ESTANDES, MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS, NECESSÁRIO E ADEQUADO, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS PARA EXECUÇÃO DO MUTIRÃO DE NEGOCIAÇÕES FISCAIS E ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Esclarecemos que a presente licitação e consequente a contratação serão regidas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro e Respectiva Equipe de Apoio. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da Prefeitura, através da Comissão de Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**2. OBJETO E DA ENTREGA**

- Conforme inciso II do Artigo 3º da lei 10.520

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO NO QUE SE REFEREM A ESTANDES, MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS, NECESSÁRIO E ADEQUADO, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS PARA EXECUÇÃO DO MUTIRÃO DE NEGOCIAÇÕES FISCAIS E ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA**, com a previsão de realizar-se no período de 06 a 14 de novembro de 2018, no Fórum de Porto Nacional.

**2.2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS – INFRAESTRUTURA E LOCAL DA PRESTAÇÃO**  
São as constantes dos itens 4; 5; 6 e 7 do Anexo I – Termo de Referência.

**2.3 Visita técnica / projeto/layout:**

**2.3.1 Visita técnica.**

**2.3.1.1** A Visita ao local do evento é facultada à licitante interessada em participar do certame. Não podendo a mesma alegar posteriormente qualquer ônus decorrente da estrutura física pré-existente no local, devendo a mesma fazer uso do **Anexo I-A**, conforme for o caso;

**2.3.1.2** A licitante interessada em participar do certame e que queira fazer a visita no local do evento, deverá solicitar à Diretoria de Administração e Finanças da Secretaria Municipal da Fazenda em até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame o agendamento. O agendamento deverá ser realizado via e-mail [financas.portonacional@gmail.com](mailto:financas.portonacional@gmail.com) (63) 3363-



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

6000 ou pessoalmente, na sede da Secretaria, com o servidor designado o Sr. **Loenis Fernandes Sirqueira**.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão, as empresa do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituído e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

**3.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

**3.3.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Nacional não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**3.4.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Comissão, no endereço constante do preâmbulo, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos;

**3.5.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes plenamente credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio;

**3.6. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:**

**3.6.1.** Em processo, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.6.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

**3.6.3.** Que esteja suspensa de licitar junto ao SICAF – Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores ou qualquer outro mantido pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;

**3.6.4.** Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

**3.6.5.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

**3.6.6.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**3.6.7.** As pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

**3.7** A participação neste certame, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- Conforme inciso II do Artigo 3º da lei 10.520

**4.1.** No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento – **(Modelo Anexo II)** e, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma;

**4.2.** Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto juntamente com sua cópia;

**4.3.** Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, (modelo Anexo II), devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social;

**4.4.** Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – **(Modelo Anexo III)**, a ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame e Declaração de Responsabilidades **(Modelo Anexo IV)**.

**4.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem valer-se da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, também (fora dos envelopes 1 e 2)**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**DECLARAÇÃO – Modelo Anexo V (assinada pelo representante legal) e Certidão Simplificada(emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**

**4.5.1** – O não atendimento do disposto no subitem **4.5**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

**4.5.2** – A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**4.6.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 4.2 ou 4.3** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.;

**4.7.** Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

**4.8.** Cada credenciado somente poderá representar uma empresa licitante.

**4.9.** Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço, constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

**4.10.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes;

## **5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

- Conforme inciso VI e XII do Artigo 4º da lei 10.520

**5.1.** As Licitantes deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes, hermeticamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura deste certame, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: **“PROPOSTA DE PREÇOS”**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE PORTO NACIONAL  
Pregão Presencial nº **002/2018 FAZ**  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE PORTO NACIONAL  
Pregão Presencial nº **002/2018 FAZ**  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

## **6. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”**

- Conforme Art. 6º da lei 10.520
- Conforme Art. 5º da lei 8.666/93

**6.1.** Os licitantes devem levar em consideração em suas propostas de preços que a entrega do objeto desta licitação estará condicionada a **“Nota de Empenho”** da Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Nacional, sendo que para isso a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da entrega, como o disposto no contrato.

**6.2.** A proposta deverá ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, contendo os itens, quantidades, discriminação do produto/serviço, valor unitário e total, na conformidade do termo de referência, impressas em papel timbradas ou editoradas por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, que inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes nem prejuízo para a Administração ou não impedirem a exata compreensão do seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente;

**6.2.1** Para otimização da sessão as licitantes deverão apresentar em um pen drive/ou CD, devidamente preenchida a **Proposta Eletrônica “Planilha 02”, a qual deverá ser retirada**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**junto à CPL ou mediante solicitação via e-mail: [cplportonacional@gmail.com](mailto:cplportonacional@gmail.com).** No preenchimento da planilha deverá ser utilizado o ponto nas casas de milhar e a vírgula nas casas decimais, onde deverão ser preenchidas apenas as colunas destacadas na cor amarela, não podendo fazer nenhuma alteração no layout da planilha.

**6.2.2 As empresas deverão sanar junto a Comissão de Licitações, possíveis dúvidas quanto a forma de apresentação das propostas em meio magnético "cd ou pen drive".**

**6.3.** Indicar a razão social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

**6.4.** A proposta será apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminada por item e total, em algarismo (unitário e total);

**6.5.** Os preços deverão ser indicados por **item**, onde deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado;

**6.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais;

**6.7.** Verificando-se no curso da análise o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**6.8.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**6.9. NA PROPOSTA COMERCIAL DEVERÃO CONTER, AINDA;**

**a)** Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo **60 (sessenta)** dias a contar da data marcada para a abertura da sessão. Caso não haja data de validade da proposta, será este considerado.

**b)** As especificações detalhadas do objeto proposto e/ou outros elementos que identifiquem o serviço cotado.

**c)** Prazo de pagamento previsto será de acordo com o item 14 deste edital, após a recepção dos produtos/serviços pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação da Nota Fiscal, com atesto ou Termo de Recebimento.

**d)** Garantia do proponente de que os produtos/serviços serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no edital.

**6.10. AS PROPOSTAS QUE ATENDEREM AOS REQUISITOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS SERÃO VERIFICADAS QUANTO A ERROS, OS QUAIS SERÃO CORRIGIDOS PELO PREGOEIRO DA FORMA SEGUINTE:**

**a)** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

**b)** Erros de transcrição das quantidades previstas: será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

**c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto/serviço;

**d)** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

**e)** O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago;

**f)** Quando não for feita a verificação da proposta e nela forem constatadas falhas na sua elaboração, o licitante arcará com as consequências do seu erro.

## **7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

- Conforme Inciso XIII e XIV, do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 27 da Lei 8666/1993.
- Conforme Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.1 Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar as seguintes DECLARAÇÕES:**

**7.1.1** A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração - **Anexo VII**;

**7.1.2** O proponente deve apresentar **DECLARAÇÃO**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos da habilitação, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento em contratar com a Administração Pública, conforme modelo sugestivo de declaração - **Anexo VI**. Caso as declarações sejam assinadas por procurador, é imperiosa que conste no instrumento procuratório tal autorização.

**7.1.3** O proponente deve apresentar **DECLARAÇÃO**, de inexistência de parentesco com a municipalidade, conforme modelo sugestivo de declaração - **Anexo VIII**.

**7.2. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AINDA DENTRO DO ENVELOPE Nº 02, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:**

**7.2.1 Relativo a Habilitação Jurídica;**

- a) Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto e CPF dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações subseqüente, ou Contrato Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- h) Licença de Funcionamento atualizada da licitante, (ALVARÁ) emitida pela Prefeitura Municipal sede da licitante.

**7.2.2 Relativo a Regularidade Fiscal:**

Conforme o Artigo 29 da Lei 8666/1993.

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão da respectiva secretaria, da entidade da federação, sede do licitante;
- c) Prova regularidade para com a Fazenda Municipal através de certidão da respectiva secretaria do município sede do licitante;
- d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS;
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**7.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme Art. 30 da Lei 8.666/93**

**7.2.3.1** Atestado (s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

**7.2.4 Qualificação Econômica – Financeira:**

**7.2.4.1** Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial e extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data da habilitação, caso a certidão não possua prazo próprio de validade.

**7.2.4.1.1** A apresentação de **Certidão Negativa de Ações Cíveis de 1º Grau de Jurisdição**, emitida via internet pelo Tribunal de Justiça do Estado da Federação onde se localiza a sede da pessoa jurídica da licitante, supre a exigência contida no item 7.2.4.1.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**7.2.5.** Os documentos relacionados no Subitem 7.2.1, não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**7.2.6.** Os licitantes poderão optar pela entrega do Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Município de Porto Nacional, que substituirá para todos os efeitos a documentação solicitada nos itens: 7.2.1; 7.2.2 e 7.2.4, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame; poderá solicitar a relação da documentação junto a CPL - Comissão Permanente de Licitação/ Av. Murilo Braga 1887 centro Fone 63 3363-6000 Ramal 214;

**7.2.7.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Comissão, no endereço constante do preâmbulo, deverá apresentá-la com antecedência mínima até o último dia útil anterior ao da abertura do certame licitatório, com exceção dos emitidos via "internet";

**7.3.** As empresas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do sub item 4.5** deste Edital, havendo alguma **restrição na regularidade fiscal** das mesmas, será concedido um prazo de 5(cinco) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

**7.4.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**7.5.** Na hipótese de todas as empresas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º da Lei Complementar 123/2006 na forma do subitem 4.5**, empatadas em conformidade com o subitem **11.10**, do presente instrumento convocatório, já tiverem sido convocadas para apresentar propostas, sem que nenhuma tenha ofertado preço inferior ao lance mais bem classificado, será convocada a empresa que originalmente apresentou o menor lance.

**7.6.** A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do subitem **4.5**, do edital, diversa da regularidade fiscal, ensejará a desclassificação imediata da proponente.

**7.7.** As empresas que embora registradas como microempresa/empresa de pequeno porte, que não declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do subitem **4.5**, deste Edital, não têm direito ao benefício previsto no subitem **7.3**, sendo inabilitadas de imediato caso apresentem restrição quanto a qualquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

**7.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**7.9.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada;

**7.10.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente.

## **8. DA SESSÃO DO PREGÃO:**

- Conforme o Artigo 4º inciso VII a XXIII da Lei 10.520/2002.

**8.1.** Concluída a fase de credenciamento, conforme Item 4 deste, o pregoeiro não mais aceitará novos proponentes;

**8.2.** Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**8.3.** A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizer necessário ficando os licitantes convocados para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

### **9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

- Conforme o Artigo 4º inciso X da Lei 10.520/2002.

**9.1.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes;

**9.2.** Cumprido o Item 9.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

**9.3.** Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**9.4.** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;

**9.5.** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.4 serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o **MENOR PREÇO GLOBAL** subsequente, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;

**9.6.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.5 a ordem para esses lances será definida através de sorteio;

### **10. DOS LANCES VERBAIS**

- Conforme inciso VIII e IX o Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

**10.1.** As Licitantes proclamadas classificadas serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;

**10.2.** No intuito de dar celeridade aos lances, evitando ser dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos serão convidados a desligar seus aparelhos celulares no recinto da sessão, cabendo seus lances as anotações próprias e obedecidos o subitem 10.3, deste edital.

**10.3.** O tempo para apresentação de lances será de no máximo 02 (dois) minutos, que se não ofertado nesse tempo, considerado para fim de julgamento o lance anterior, resultando desta forma na desistência de ofertar novo lance, para o item ou lote.

**10.4.** A desistência em apresentar lance verbal, formalizado ou nos termos do item 9.4, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**10.5.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

**10.6.** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço;

**10.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

**10.8.** O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 9.4 caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;

**10.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis;

**10.10.** Caso não se realize lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço;



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**10.11.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

**11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

- Conforme inciso X Artigo 4º da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 45º parágrafo inciso I da Lei 8.666/93.
- Conforme Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006

**11.1.** O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

**11.2.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

**11.3.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;

**11.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarada a proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro;

**11.5.** Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a segunda Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão;

**11.6.** Na ocorrência do disposto no item 11.3 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço;

**11.7.** Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**11.8.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO GLOBAL** e o valor estimado da contratação.

**11.9.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**11.10. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** (Art 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006)

**11.10.1.** Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5%(cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.5**, deste Edital.

**11.10.2.** Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.5** deste Edital.

**11.10.3.** Ocorrendo empate, nos termos do subitem **11.10.1.**, do Edital:

**a)** – A proposta que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5 (cinco) minutos, controlados pelo pregoeiro, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

**b)** – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o pregoeiro convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Pregoeiro disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

**c)** Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**d)** - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item o pregoeiro fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**e)** – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

**11.11.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.





**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**11.12.** Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de (30) trinta dias após o atendimento do objeto.

**11.13. O Licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais.**

**11.14.** O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

**11.15.** Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejar fazê-lo.

## **12. DOS RECURSOS:**

- Conforme inciso XVIII e XXI do Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

**12.1.** Declarada a vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso;

**12.2.** A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo;

**12.3.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para os itens em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior da no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo;

**12.4.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**12.5.** Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**12.6 -** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**12.7.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias úteis.

**12.8.** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**12.9.** Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele não procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora;

**12.10.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à Licitante vencedora;

**12.11.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito, via e-mail.

**12.12.** Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax, e-mail, ou quando vencidos os respectivos prazos legais.

## **13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- Conforme o Artigo 41º da Lei 8.666/93.

**13.1** As dúvidas na interpretação deste Edital e anexos, consultas ou pedidos de esclarecimentos acerca das informações porventura existentes, deverão ser enviado ao Pregoeiro, podendo ser feitos via e-mail: [cplportonacional@gmail.com](mailto:cplportonacional@gmail.com) de forma expressa, clara, concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da licitante e



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

do representante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e realização do Pregão.

**13.2.** Conforme previsto no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

**13.3.** Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO, situada na Av. Murilo Braga, nº 1887, centro, Porto Nacional - TO, CEP: 77500-000. Fone: (063) 3363-6000, observando os seguintes critérios:

**a)** Serem dirigidos ao Pregoeiro Oficial devidamente fundamentado e acompanhados da documentação pertinente, (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruídos com o número do Pregão e do Processo Administrativo;

**b)** Estarem assinados por representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

**13.4.** A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93.

**13.5.** O Pregoeiro, caso julgue procedente as alegações constantes na solicitação contra o ato convocatório e as acolha, designará nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**13.6.** As impugnações protocoladas intempestivamente, enviadas por e-mail ou Correios e não atenderem o item **13.3** não serão conhecidas.

**13.7.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor ou pessoa responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo legal estabelecido.

**13.8.** Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos esclarecimentos ou da impugnação, preferencialmente por meio de publicação no site: <http://www.portonacional.to.gov.br=licitacoes>, podendo ser por intermédio de e-mail ou outro meio, conforme o caso.

#### **14. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:**

**14.1** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no art. 35 desta Instrução Normativa e os seguintes procedimentos:

**14.1** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - da regularidade fiscal, que poderá ser constatada através de consulta "on-line", mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e

II - O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior a 30 (trinta) dias úteis, contados da data da aceitação pelo Fiscal, na inexistência de outra regra contratual.

**14.1** A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou;

**14.1** - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**14.1** Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

I - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

II - Contribuição previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

**14.6.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal da Fazenda, para os exercícios, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho no ato da Contratação.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBITEM	FONTE
<b>16.33.04.129.0035.2.068</b> SECRETARIA DA FAZENDA/ Mutirão de Negociação Fiscal (CNJ/PREF)	<b>3.3.90.39</b> OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P. JURÍDICA	<b>14</b> Locação de Bens Móveis, Outras Naturezas e Intangíveis	<b>010</b> TESOURO MUNICIPAL

#### **14.7 DO REAJUSTE**

14.7.1 Durante a vigência, os preços serão fixos e irrecorríveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

**15.1.** Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

**15.2.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

**15.3.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

**15.4.** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**15.5.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

**15.6.** O atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

**15.7.** Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

#### **16. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO – DA VIGENCIA E DA FISCALIZAÇÃO – ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 54 da Lei 8.666/93.

**16.1** A contratação dos serviços dar-se-á por meio de contrato administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, denominada CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação de comparecimento para a celebração do mesmo e conforme Minuta a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**16.2** A execução do contrato, bem como os casos omissos, será regulada pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**16.3** A inexecução total ou em desacordo com o contrato, ensejará sua rescisão, com as devidas consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

**16.4 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.4.1** O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**16.5 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**16.6** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**16.7** O Secretário Municipal da Fazenda designará os representantes da Administração na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 como fiscais do contrato cabendo-lhes a supervisão, acompanhamento e avaliação do desempenho da Empresa, e recebimento dos serviços, podendo:

- a) Acompanhar e avaliar o nível qualidade dos serviços, acordados no Contrato, pela Empresa, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação de serviço à qualidade exigida;
- b) Recomendar a revisão de produtos originários da prestação dos serviços, caso a finalidade não seja amplamente atendida;
- c) Atestar o recebimento dos serviços e encaminhar os documentos de cobrança emitidos pela Empresa ao setor financeiro, em tempo hábil para liquidação das despesas nos prazos estabelecidos no contrato.

**16.8** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- c) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

**16.9** O Contratante e a Empresa observarão, no desempenho de suas atividades, as recomendações que por consenso sejam elaboradas para adequar a Empresa às mudanças que se fizerem necessária;

**16.10** O representante da Administração, fiscal do contrato, deverá promover o registro das ocorrências apontadas pela unidade demandante do evento, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**16.11** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Empresa, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93;

**16.12** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato ou representante da unidade demandante do evento deverão ser solicitadas a Superintendência de Administração Tributária, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**16.13 ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**16.14** A Secretaria Municipal da Fazenda, através do fiscal do contrato, realizará avaliação do nível de atendimento dos serviços executados.

**16.15** Após a realização do evento, o fiscal do contrato atestará a execução do mesmo em conformidade com a Ordem de Serviços emitida, sendo esse instrumento usado como fundamento para pagamento.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 17.1** Expedir Ordem de Serviço para cada evento objeto do contrato;
- 17.2** Disponibilizar à Empresa, a partir da assinatura da Ordem de Serviços, os acessos às instalações e informações necessárias ao cumprimento de sua execução;
- 17.3** Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Empresa;
- 17.4** Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à Empresa;
- 17.5** Apresentar em tempo hábil, para providência da Empresa, o planejamento básico dos eventos;
- 17.6** Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados;
- 17.7** Designar servidor (es) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 17.8** Os Ficiais deverão apresentar Relatórios de Execução do Evento, em conformidade com o art. 67 da Lei 8666/93.
- 17.9** Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 18.1** Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, na forma do que dispõe a legislação em vigor, o edital e o contrato;
- 18.2** Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, profissionais, especialistas e técnicos necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como despesas com, quando necessário, viagens para execução das atividades de responsabilidade da Empresa, observando a legislação vigente sem qualquer ônus adicional a Secretaria da Fazenda, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o mesmo;
- 18.3** Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;
- 18.4** Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais, proveniente de danos causados pela má execução do contrato, que possam vir a ser imputados a Secretaria da Fazenda por terceiros;
- 18.5** Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências do Edital e seus anexos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.6** Manter preposto responsável pela execução do contrato, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for preciso;
- 18.7** Comunicar por escrito, ao Fiscal do CONTRATANTE, para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários para deliberação e mudança dos detalhes por parte do CONTRATANTE, durante a fase de planejamento e execução do evento;
- 18.8** Reparar todo e qualquer dano que venha a ser causado em razão da má execução dos serviços objeto da contratação, suportando os prejuízos decorrentes da ação ou omissão da Empresa;
- 18.9** Assumir e responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Municipal da Fazenda;
- 18.10** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Secretaria Municipal da Fazenda;
- 18.11** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, independente do local de realização do evento;
- 18.12** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio e/ou à imagem da Secretaria Municipal da Fazenda, em razão da execução do objeto do contrato;



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**18.13** Cumprir rigorosamente todas as programações e prazos de atividades compreendidas no objeto do contrato. Solicitar em tempo hábil todas as informações e providências necessárias;

**18.14** Executar qualquer serviço somente após prévia aprovação do Gestor Administrativo do Contrato;

**18.15** Todos os produtos e serviços deverão estar plenas condições de uso, cabendo para tanto a avaliação da CONTRATANTE.

### **19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- Conforme o Artigo 4º inciso XXII da Lei 10.520/2002.

**19.1.** Não existindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário Municipal da Fazenda.

**19.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento do mesmo, o Secretário Municipal da Fazenda adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

**19.3.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequado ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão, de acordo com o item 11.14.

**19.4.** Após a homologação da licitação, a proponente vencedora assinará o termo de contrato, relativo ao objeto, adjudicado, conforme prazo determinado neste edital.

### **20. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

**20.2.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**20.3.** Fica assegurado a Secretaria Municipal da Fazenda mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte;

**20.4.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**20.5.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**20.6.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Secretaria Municipal da Fazenda;

**20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal;

**20.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**20.9.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais;

**20.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente;

**20.11.** A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93;

**20.12.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

**20.13.** É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação";

**20.14.** O Edital deste Pregão e seus respectivos Anexos poderão ser requeridos e retirados Junto ao site [www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br) ou na Comissão de Licitações das 08:00 às 12:00 horas de segunda à sexta-feira, e informação através do fone (63) 3363 – 6000 ramal 214, na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP: 77500-000 Porto Nacional - TO

**20.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da C.P.L, na Prefeitura Municipal de PORTO NACIONAL, Av. Murilo Braga, nº 1887.

**20.16.** Os casos omissos serão submetidos a parecer do jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Porto Nacional.

**20.17.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Porto Nacional - TO, com exclusão de qualquer outro;

**21** Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

• ANEXO I	-	TERMO DE REFERÊNCIA
• ANEXO II		CARTA DE CREDENCIAMENTO
• ANEXO III	-	DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
• ANEXO IV	-	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES (MODELO)
• ANEXO V	-	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)
• ANEXO VI	-	DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE E FATOS SUPERVENIENTES (MODELO)
• ANEXO VII	-	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART.27, INC.V DA LEI 8.666/93 (MODELO)
• ANEXO VIII	-	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE
• ANEXO IX	-	MODELO DE PROPOSTA
• ANEXO X	-	MINUTA DO CONTRATO
• ANEXO XI	-	PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Porto Nacional, 22 de Outubro de 2018.

**Wilmington Izac Teixeira**  
Presidente da Comissão de Licitações



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
Mutirão de Negociações Fiscais

**1. OBJETIVO DO TERMO DE REFERENCIA:**

Trata o presente termo de referência de um projeto para descrever, especificar e detalhar as metodologias e condições para a execução do seu objeto.

Refere-se a um Certame Licitatório para escolha da melhor proposta financeira.

Nesse sentido, sendo o objeto, com previsão de realização para o mês de novembro de 2018 (06 a 14), a Administração sugere um certame que tenha condições de selecionar a menor proposta financeira com o menor prazo, tendo em vista que as prioridades da Gestão nos levou a tomada de decisão pela realização do Mutirão com um prazo suficiente para o planejamento, porém, talvez com curto prazo para realização de um certame licitatório.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços com fornecimento no que se referem a estandes, mobiliários, utensílios e equipamentos, para a execução do Mutirão de Negociações Fiscais da Secretaria Municipal da Fazenda, com a previsão de realizar-se no período de 06 a 14 de novembro de 2018, no Fórum de Porto Nacional.

**6.1 Especificações do Objeto.**

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços com fornecimento no que se referem a estandes, mobiliários, utensílios e equipamentos, necessário e adequado, compreendendo a montagem, desmontagem, manutenção de equipamentos e outros serviços correlatos para execução do Mutirão de Negociações Fiscais e atender a Secretaria Municipal da Fazenda, conforme descrito neste Termo de Referência e seus anexos.

**6.2 Escopo dos Serviços**

- a) Concepção e montagem de estandes (guichês de atendimento) para o evento;
- b) Fornecimento dos equipamentos e mobiliários adequados a contratação dos serviços.
- c) Montagem e desmontagem referente à pré-produção e pós-produção, contemplando todos os equipamentos e estruturas necessárias para realização do evento. O valor deve contemplar frete e mão de obra para levar material, montá-lo, desmontá-lo, e recolhê-lo após o evento.
- d) A CONTRATADA realizará atividades de fornecimento com montagem e manutenção das estruturas descritas no item 5 e anexo I deste Termo de Referência, de acordo com layouts, croquis, perspectivas, memorial descritivo e demais peças do projeto do evento, devidamente aprovado pela organização do evento.
- e) As peças do Layout geral do evento como: Layout, Croquis, Memorial descritivo e outros, serão desenvolvidas por um órgão da Administração Direta, na forma de apoio técnico sob responsabilidade da CONTRATANTE, com base nos quantitativos de serviços e materiais especificados nos anexo I e II do Termo de Referência.

**6.3 Assessoria Técnica**

**2.3.1** Consiste em serviço técnico e especializado de Assessoria no planejamento, coordenação, supervisão e a gestão da execução de serviços, estruturas, equipamentos e demais demandas necessárias antes, durante e após evento. Este serviço será prestado sempre que solicitado pela Secretaria da Fazenda.

**2.3.2** Para efeito deste Termo, em se tratando de Assessoria Técnica, devem ser consideradas as seguintes atividades:





**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- a) Apoio Técnico;
- b) Organização:
- Identificação e montagem de ambientes;

**2.3.3** A Empresa deverá prestar a Assessoria Técnica, especificada no subitem anterior, sem ônus adicional a Secretaria Municipal da Fazenda, e disponibilizando:

**2.3.3.1** Todos os profissionais disponibilizados pela Empresa para execução de qualquer serviço previsto neste Termo de Referência, devendo os encarregados por cada frente de trabalho serem previamente apresentados ao representante da Secretaria Municipal da Fazenda.

**2.3.3.2** Quando solicitado, a Empresa deverá apresentar os Currículos acompanhados de cópias de contrato ou carteira de trabalho, ou de contrato de trabalho como autônomo, ou Ficha de Registro de Empregados que comprovem o vínculo e experiência dos profissionais na execução dos serviços especializados.

#### **6.4 Abrangência da execução, cotação de preço e quantidade dos serviços**

**2.4.1** Os serviços, objeto deste Termo de Referência, serão executados em âmbito municipal mediante solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda pelo gestor administrativo do contrato.

**2.4.2** A cotação de preços dos itens deverá ser apresentada, conforme item 5, **Anexos I e II**, diferenciadas e divididas por itens e segmentos.

**2.4.3** Na composição dos preços, estarão inclusos todos os custos com deslocamento de profissionais da equipe da Empresa para execução de serviços, fretes, montagens, desmontagens, seguros, taxas, bem como os tributos, encargos sociais, obrigações trabalhistas e outras despesas inerentes à natureza dos serviços contratados.

**2.4.4** As quantidades dos serviços e os elementos que compõem a Planilha de Preços deste Termo de Referência foram estimados com base em eventos visitados, discussões com os entes e instituições envolvidas, podendo sofrer variações em disposições sem que haja oneração da contratação.

**2.4.5** A Empresa deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandada pela Secretaria Municipal da Fazenda, dentro do escopo da especificação do objeto da contratação, considerando-se as atividades por tipo de serviço descritas nos itens 4 e 5.

**2.4.6** Quando se referir a material, os preços deverão ser apresentados considerando a locação na unidade de medida especificada nas Planilhas de preços, durante 1 (uma) diária, com início às 8h e encerramento às 22h.

### **3. JUSTIFICATIVA**

Constituem-se objetivos primordiais do Programa Nacional de Governança Diferenciada das Execuções Fiscais do CNJ a conciliação fiscal para a redução do acervo processual, com a consequente recuperação do crédito Público.

Pelos dados levantados pela Diretoria da Receita Coordenadoria da Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda, o Poder Judiciário tem hoje aproximadamente 11.000 (onze mil) processos em execução que soma cerca de R\$ 35.416.062,29 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e dezesseis mil, sessenta e dois reais e vinte e nove centavos).

A Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Nacional aderiu ao Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio do Mutirão de Negociações Fiscais com pretensão de realizar o "Mutirão" sendo neste convênio a realizar na Sede do Fórum de Porto Nacional, já com data pré-definida para os 06 a 14 de novembro de 2018, tendo a sua extensão no Distrito de Luzimangues e também na Sede da Unidade de Atendimento Porto Rápido.

Para execução do Mutirão, o objetivo é que o contribuinte, em um mesmo local, tenha acesso aos seus dados fiscais, possa verificar a situação de sua execução, receber atenção jurídica para sanar dúvidas jurídicas ou administrativas, negociar sua dívida para pagamento à vista ou parcelado, efetue o pagamento, tenha garantido a petição da extinção ou



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

suspensão de sua execução e receba já a sentença de extinção, saindo com a Certidão Negativa de seus débitos. Tudo isso em um único ambiente, climatizado, agradável e com respeito à cidadania.

A primeira edição do mutirão, estima atender 3.000 (três mil) contribuintes com uma previsão de arrecadação de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

O objeto da licitação está dividido em quatro grupos, dispostos da seguinte forma: grupo 1 - mobiliários, compreendendo os balcões de atendimento, as mesas e cadeiras, grupo 2 - utensílios, compreendendo os frigobares, bebedouros e climatizadores, grupo 3 - eletrônicos, compreendendo o painel de senha e aparelhos de televisores, e o último grupo 4 - estande, são estrutura para as subdivisões internas dos ambientes para assegurar o sigilo e segurança ao contribuinte nos atendimentos diversos.

Desse modo, entendemos estarmos na conformidade do art. 23, § 1º, da lei 8.666/93, em conformidade ao que está citado no item 4.3 deste Termo de Referência, os itens dos grupos foram aglutinados, primeiramente por dependência entre si para este evento, alguns pertencem a mesma classificação, também com o objetivo de não causar dificuldades no atendimento, atrasos na montagem ou possíveis prejuízos no resultado.

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS / DEMAIS RECURSOS**

**6.1** Os serviços abaixo especificados têm seu quantitativo definido na planilha de **itens (Anexo I)**.

**6.2** O quantitativo de itens estabelecidos e informados na planilha foi retirado do levantamento realizado junto às áreas demandantes dos eventos, as quais apresentarão as suas previsões de eventos com as necessidades específicas de cada um.

**4.2.1** Todos os itens definidos nas planilhas (**Anexos I**) deverão obedecer à especificação mínima estipulada neste termo, ou compatível com o espaço físico desde que aprovados previamente pelo fiscal do contrato.

**6.3** Esclarecemos que os itens do Termo de Referência estão divididos em subgrupos, porém, o julgamento será "**Menor Preço Global**", em função de que estes dependem entre si para sua total estruturação e, entendemos que a divisão deles em grupos isolados e distribuídos entre várias empresas, poderão causar dificuldades no atendimento aos objetivos propostos.

**6.4** Os tipos de serviços/produtos entregues foram assim agrupados:

1. Mobiliários;
2. Utensílios;
3. Equipamentos;
4. Estrutura física.

#### **5. INFRAESTRUTURAS NECESSÁRIA**

**6.1** Considerações:

a) O ambiente estará disponível para a montagem com antecedência de 05 (cinco) dias da data do início do mutirão e 02 (dois) dias após para a desmontagem.

b) A Empresa deverá responsabilizar-se pela manutenção do local (dentro do ambiente) durante a montagem e desmontagem da estrutura;

#### **6.2 Recepção, espera e atendimentos diretos**

**5.2.1** Balcão de Recepção 11 (onze) atendentes: equipado com cadeiras estofadas tipo secretária.

**5.2.2** Ambiente de espera para 50 (cinquenta) pessoas sentadas confortavelmente: equipado com cadeiras tipo longarinas.

#### **6.3 Sala de Atendimento personalizado climatizados:**

**5.3.1** Sala de espera para atendimento personalizado para 10 (dez) pessoas sentadas confortavelmente: equipado com cadeiras, conforme *layout* solicitado pelo contratante.

**5.3.2** Sala da PGM: equipado com cadeiras e mesas conforme *layout* solicitado pelo contratante.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**5.3.3** Sala do Secretário da Fazenda: equipado com cadeiras e mesas tipo diretor, frigobar, conforme *layout* solicitado pelo contratante.

**5.3.4** Sala de conciliação: equipado com cadeiras e mesas conforme *layout* solicitado pelo contratante.

**5.3.5** Sala contadoria: equipado com cadeiras e mesas conforme *layout* solicitado pelo contratante.

**5.3.6** Sala de Execuções Fiscais: equipado com cadeiras e mesas conforme *layout* solicitado pelo contratante.

**5.3.7** Sala de espera Grandes Contribuintes: equipado com sofás, mesas conforme *layout* solicitado pelo contratante.

**5.3.8** Sala de Apoio: equipado com cadeiras e mesas conforme *layout* solicitado pelo contratante.

**5.4** **Refeitório/cozinha:**

**5.4.1** Refeitório climatizado para capacidade de 20 (vinte) pessoas: equipado com cadeiras e mesas e outros conforme *layout* solicitado pelo contratante.

**6** **INSTALAÇÕES, MONTAGENS, VISITA TÉCNICA E LAYOUT**

**6.1** Considerações:

- a) Consiste na disponibilização de materiais de instalação e montagem adequados para realização dos eventos, considerando as características e o planejamento do evento para cada ambiente;
- b) A Empresa deverá responsabilizar-se pela instalação dos materiais (dentro e fora do ambiente do evento quando for o caso);
- c) A montagem e desmontagem de toda a infraestrutura necessária para a realização do evento, incluindo o serviço de transporte das estruturas serão de responsabilidade da Empresa;
- d) Nos preços, o período compreendido na montagem/desmontagem deverá estar contemplado. Não serão pagos pela contratante valor (es) adicionais referente a este período.
- e) Todos os equipamentos e insumos utilizados deverão ser de alta qualidade, disponibilizados em tempo hábil para testes e verificação do contratante.
- f) Os equipamentos que serão utilizados nos eventos seguem as especificações constantes deste Termo de Referência e deverão ter características equivalentes, similares ou de melhor qualidade.

**6.2** **Visita técnica / projeto/layout:**

**6.2.1** **Visita técnica.**

**6.2.1.1** A Visita ao local do evento é facultada à licitante interessada em participar do certame. Não podendo a mesma alegar posteriormente qualquer ônus decorrente da estrutura física pré-existente no local, devendo a mesma fazer uso do **Anexo III**, conforme for o caso;

**6.2.1.2** A licitante interessada em participar do certame e que queira fazer a visita no local do evento, deverá solicitar à Diretoria de Administração e Finanças da Secretaria Municipal da Fazenda em até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame o agendamento. O agendamento deverá ser realizado via e-mail [financas.portonacional@gmail.com](mailto:financas.portonacional@gmail.com) (63) 3363-6000 ou pessoalmente, na sede da Secretaria, com o servidor designado o Sr. **Loenis Fernandes Sirqueira**.

**6.2.2** **Projeto/layout.**

**6.2.2.1** O layout estará à disposição das licitantes interessadas em participar do certame, como anexo ao edital, e caso a licitante tenha interesse nos formatos "pdf ou cdr", deve-se solicitar via e-mail do pregoeiro informado no pré-ambulo do edital.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

## **7 DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMAS**

Os serviços serão realizados no Fórum de Porto Nacional.

Os serviços contratados deverão ser iniciados e realizados observando o tempo necessário para a sua conclusão, e a data do evento (previsto para o período de 06 a 14 de novembro de 2018):

<b>Período</b>	<b>Data</b>	<b>Duração (dias)</b>
*Montagem	29/10 a 02/11	5
Evento	06/11 a 14/11	9
Desmontagem	15/11 a 17/11	3

*\* No período da montagem, está contemplado o período hábil para a vistoria e liberação do Corpo de Bombeiro e o teste de funcionamento pela Secretaria Municipal da Fazenda.*

Os mobiliários, equipamentos e demais peças e serviços, constantes desse termo, deverão impreterivelmente, estar concluídas no máximo até 02 (dois) dias antes da data de início do evento, permanecendo a manutenção e atividade específica até o seu término, de acordo com as especificações de cada item e suas particularidades que vierem a ocorrer.

Os serviços contratados só serão considerados concluídos e recebidos pela CONTRATANTE, após a vistoria e autos de liberação dos órgãos competentes quando for o caso, bem como, taxas e licenças pertinentes às atividades desenvolvidas para o evento, sob responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA dará plena garantia de qualidade e segurança dos serviços realizados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos referentes às atividades executadas em desconformidade com o proposto e fora dos prazos previstos para realização e conclusão dos serviços.

## **8 DAS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS:**

8.1 Os serviços a serem executados serão encaminhados à Empresa pelo Gestor Administrativo do contrato que emitirá Ordem de Serviço, respeitando-se os prazos definidos, salvo as exceções descritas neste termo.

8.2 A Empresa terá prazo de até 24 horas para responder formalmente à solicitação.

8.3 A Secretaria da Fazenda deverá enviar a Ordem de Serviço à Empresa com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data de realização do evento.

## **9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1 Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, na forma do que dispõe a legislação em vigor, o edital e o contrato;

9.2 Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, profissionais, especialistas e técnicos necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como despesas com, quando necessário, viagens para execução das atividades de responsabilidade da Empresa, observando a legislação vigente sem qualquer ônus adicional a Secretaria da Fazenda, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o mesmo;

9.3 Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

9.4 Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais, proveniente de danos causados pela má execução do contrato, que possam vir a ser imputados a Secretaria da Fazenda por terceiros;



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- 9.5 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências do Edital e seus anexos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6 Manter preposto responsável pela execução do contrato, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for preciso;
- 9.7 Comunicar por escrito, ao Fiscal do CONTRATANTE, para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários para deliberação e mudança dos detalhes por parte do CONTRATANTE, durante a fase de planejamento e execução do evento;
- 9.8 Reparar todo e qualquer dano que venha a ser causado em razão da má execução dos serviços objeto da contratação, suportando os prejuízos decorrentes da ação ou omissão da Empresa;
- 9.9 Assumir e responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Municipal da Fazenda;
- 9.10 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Secretaria Municipal da Fazenda;
- 9.11 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, independente do local de realização do evento;
- 9.12 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio e/ou à imagem da Secretaria Municipal da Fazenda, em razão da execução do objeto do contrato;
- 9.13 Cumprir rigorosamente todas as programações e prazos de atividades compreendidas no objeto do contrato. Solicitar em tempo hábil todas as informações e providências necessárias;
- 9.14 Executar qualquer serviço somente após prévia aprovação do Gestor Administrativo do Contrato;
- 9.15 Todos os produtos e serviços deverão estar plenas condições de uso, cabendo para tanto a avaliação da CONTRATANTE.

**10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 10.1 Expedir Ordem de Serviço para cada evento objeto do contrato;
- 10.2 Disponibilizar à Empresa, a partir da assinatura da Ordem de Serviços, os acessos às instalações e informações necessárias ao cumprimento de sua execução;
- 10.3 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Empresa;
- 10.4 Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à Empresa;
- 10.5 Apresentar em tempo hábil, para providência da Empresa, o planejamento básico dos eventos;
- 10.6 Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados;
- 10.7 Designar servidor (es) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 10.8 Os Fiscais deverão apresentar Relatórios de Execução do Evento, em conformidade com o art. 67 da Lei 8666/93.
- 10.9 Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.

**11 ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

11.1 A Secretaria Municipal da Fazenda, através do fiscal do contrato, realizará avaliação do nível de atendimento dos serviços executados.

11.2 Após a realização do evento, o fiscal do contrato atestará a execução do mesmo em conformidade com a Ordem de Serviços emitida, sendo esse instrumento usado como fundamento para pagamento.

## **12 PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS**

12.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no art. 35 desta Instrução Normativa e os seguintes procedimentos:

12.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - da regularidade fiscal, que poderá ser constatada através de consulta "on-line", mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e

II - O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior a 30 (trinta) dias úteis, contados da data da aceitação pelo Fiscal, na inexistência de outra regra contratual.

12.3 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

I. - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou;

12.4 - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

I. - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

II. Contribuição previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

III. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

## **13 DA CONTRATAÇÃO**

13.1 A contratação dos serviços, dar-se-á por meio de contrato administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, denominada CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação de comparecimento para a celebração do mesmo e conforme Minuta a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

13.2 A execução do contrato, bem como os casos omissos, será regulada pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

13.3 A inexecução total ou em desacordo com o contrato, ensejará sua rescisão, com as devidas consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

**14 DO CUSTO E FORMAÇÃO DOS PREÇOS**

14.1 A planilha para estimativa de composição do custo e a formação dos preços dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, será elaborada de acordo com os **Anexos I e II**.

14.2 A estimativa de preços deverá conter discriminação detalhada dos serviços, contendo, ainda, preço unitário e total dos itens, cotados em moeda nacional, expressos em algarismos, já consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto.

**15 DA ESTIMATIVAS DE CUSTOS**

15.1 As quantidades apresentadas no **Anexos I**, para cada item, são estimativas, não se configurando, de nenhum modo, em obrigação de contratação por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, que emitirá as Ordens de Serviços de acordo com suas necessidades demandadas pelo Planejamento.

**16 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

16.1 De acordo com o quantitativo e porte dos eventos e após análise da área competente, estimar-se-á o valor para tal licitação, considerando os quantitativos de itens de serviços necessários, com base nos preços praticados no mercado em eventos similares e será elaborado em documento a parte, "Mapa de Preços" após as devidas cotações/pesquisas formais do mercado.

**17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal da Fazenda, para os exercícios, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho no ato da Contratação.

<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>SUBITEM</b>	<b>FONTE</b>
<b>16.33.04.129.0035.2.068</b> <i>SECRETARIA DA FAZENDA/ Mutirão de Negociação Fiscal (CNJ/PREF)</i>	<b>3.3.90.39</b> <i>OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P. JURÍDICA</i>	<b>14</b> <i>Locação de Bens Móveis, Outras Naturezas e Intangíveis</i>	<b>010</b> <i>TESOURO MUNICIPAL</i>

**18 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

18.1 O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**19 DO REAJUSTE**

19.1 Durante a vigência, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

**20 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

20.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

20.2 O Secretário Municipal da Fazenda designará os representantes da Administração na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 como fiscais do contrato cabendo-lhes a supervisão, acompanhamento e avaliação do desempenho da Empresa, e recebimento dos serviços, podendo:

d) Acompanhar e avaliar o nível qualidade dos serviços, acordados no Contrato, pela Empresa, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação de serviço à qualidade exigida;

e) Recomendar a revisão de produtos originários da prestação dos serviços, caso a finalidade não seja amplamente atendida;

f) Atestar o recebimento dos serviços e encaminhar os documentos de cobrança emitidos pela Empresa ao setor financeiro, em tempo hábil para liquidação das despesas nos prazos estabelecidos no contrato.

20.3 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

d) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

e) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

f) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

20.4 O Contratante e a Empresa observarão, no desempenho de suas atividades, as recomendações que por consenso sejam elaboradas para adequar a Empresa às mudanças que se fizerem necessária;

20.5 O representante da Administração, fiscal do contrato, deverá promover o registro das ocorrências apontadas pela unidade demandante do evento, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

20.6 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Empresa, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93;

20.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato ou representante da unidade demandante do evento deverão ser solicitadas a Superintendência de Administração Tributária, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**21 DISPOSIÇÕES FINAIS**





**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

21.1 Fazem parte e integram deste Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – RELAÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS COM ESPECIFICAÇÕES

ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS/PROPOSTA;

ANEXO III – DOCUMENTO DE VISITA TÉCNICA.

**Responsáveis pela Elaboração:**

Porto Nacional, Estado do Tocantins, 27 de setembro de 2018.

**JOSÉ ALBERTO DE SOUSA**

Diretor da Receita

Autorizo:

**IOMAR TEIXEIRA DE SOUZA**  
Secretário Municipal da Fazenda



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**RELAÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS COM ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	UNID
01	<b>1.1 – BALCÃO DE ATENDIMENTO</b> <u>11 (onze) m - Balcão reto modular, com painel frontal baixo, na cor branca, em estrutura metálica galvanizada ou pintada, módulos de 80cm de comprimento X 60cm de largura X 70cm de altura com pés regulável.</u> Obs.: com montagem, manutenção e desmontagem de Módulos de	diária	09
	<b>1.2 – CADEIRA FIXA ACOLCHOADA SEM BRAÇO</b> <u>11 (onze) Cadeira fixa sem braço estofada: tipo secretária, pé palito, assento e encosto em espuma injetada revestida de tecido cinza chumbo, vermelho ou azul marinho (a critério da Contratante).</u> Estrutura metálica na cor preta. Obs.: distribuição conforme layout	diária	09
	<b>1.3 – CADEIRA TIPO LONGARINA 3 LUGARES</b> <b><u>40 (quarenta) Longarina 3 Lugares: Sem Braço</u></b> <i>Base Fixa na cor Preta ou Azul, acolchoada, ou em polipropileno anatômica</i> Obs.: distribuição conforme layout	diária	09
	<b>1.4 – CADEIRA GIRATÓRIA TIPO DIRETOR</b> <u>30 (trinta) Cadeira giratório com braço, tipo diretor</u> assento e encosto em espuma injetada revestida de tecido cinza chumbo, vermelho ou azul marinho (a critério da Contratante). Estrutura metálica na cor preta. Obs.: distribuição conforme layout	diária	09
	<b>1.5 – CADEIRA GIRATÓRIA ACOLCHOADA COM BRAÇO</b> <u>40 (quarenta) Cadeira giratória com braço estofada/tipo secretária: assento e encosto em espuma injetada revestida de tecido cinza chumbo, vermelho ou azul marinho (a critério da Contratante).</u> Estrutura metálica na cor preta Obs.: distribuição conforme layout	diária	09
	<b>1.6 – CADEIRA PLÁSTICA/PVC</b> <u>20 (vinte) Cadeira de plástico com braço: medidas: 74 x 41 x 51cm em altura x largura x comprimento.</u> Obs.: distribuição conforme layout	diária	09
	<b>1.7 – MESA TIPO DIRETOR</b> <u>06 (seis) Mesa tipo diretor: em laminado melamínico (fórmica) cor branca com tampo inserido entre as estruturas, acabamento da borda do tampo em perfil de PVC semicircular (180°) com 18mm de espessura.</u> Obs.: distribuição conforme layout	diária	09
	<b>1.8 – MESA TIPO SECRETÁRIA</b> <u>10 (dez) Mesa tipo secretária: em laminado melamínico (fórmica) cor branca com tampo inserido entre as estruturas, acabamento da borda do tampo em perfil de PVC semicircular (180°) com 18mm de espessura.</u> Obs.: distribuição conforme layout	diária	09



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

	<p><b>1.9 - MESA DE REUNIÃO OVAL OU RETANGULAR</b> <u>04 (quatro) Mesa de reunião oval ou retangular: em laminado melamínico (fórmica) cor branca com tampo acabamento da borda do tampo em perfil de PVC semicircular (180°) com 18mm de espessura. Capacidade para 6 pessoas: 1,60 largura x 0,90 profundidade.</u> Obs.: distribuição conforme layout</p>	diária	09
	<p><b>1.10 - MESA PLÁSTICA/PVC</b> <u>05 (cinco) Mesa PVC/plástico: mesa desmontável/empilhável, quatro pés alta resistência</u> Obs.: distribuição conforme layout</p>	diária	09
	<p><b>1.11 - ARMÁRIO BAIXO COM PORTAS</b> <u>10 (dez) Armário Baixo: em laminado melamínico (fórmica) cor branca, com 2 Portas e 1 Prateleira interna acabamento da borda do tampo em perfil de PVC semicircular.</u> Obs.: distribuição conforme layout</p>	diária	09
	<p><b>1.12 - LIXEIRAS</b> <u>30 (trinta) Lixeiras com capacidade para 30, 50 e 100 litros: em inox/plástico/papelão reciclável. Distribuídas conforme o ambiente (ver layout)</u></p>	diária	09
02	<p><b>2.1 - FRIGOBAR MÍNIMO 80 LITROS</b> <u>02 (duas) Frigobar capacidade mínima 80 litros: na cor branca, 220 volts, prateleira e porta-latas modulares. Devidamente instalados. Obs.: distribuição conforme layout</u></p>	diária	09
	<p><b>2.2 - BEBEDOURO DE GARRAFÃO 20 LITROS</b> <u>08 (oito) Bebedouros elétricos com garrafas 20 litros: na cor branca, metálica, ou cromado, 220 volts. Devidamente instalados. Obs.: distribuição conforme layout</u></p>	diária	09
	<p><b>2.3 - CLIMATIZADOR EVAPORATIVO</b> <u>08 (oito) Climatizador Evaporativo Aspersivo Pedestal Clima: comercial / industrial - Abrange até 140 m<sup>2</sup>, baixo ruído, 220 volts, com visor de nível de água e rodízios, sendo um giratório com trava e dois fixo; Devidamente instalados. Obs.: distribuição conforme layout</u></p>	diária	09
03	<p><b>3.1 - PAINEL ELETRÔNICO SENHA</b> <u>03 (três) Painel eletrônico senha: com impressora instalada em pedestal com 10 controles ativo. Com software instalável nos computadores com possibilidade de chamamento via PC.</u> Obs.: distribuição conforme layout</p>	diária	09



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

	<p><b>3.2 - APARELHO DE TELEVISÃO DE PLASMA, LCD OU LED MÍNIMO DE 42 POLEGADAS</b> 04 (quatro) Aparelho de Televisão com tecnologia LED, LCD ou Plasma de 42", com no mínimo 1(uma) entrada de vídeo, 1(uma) entrada de áudio e vídeo, 1(uma) saída de áudio e vídeo, 2 (duas) entradas HDMI; entrada RGB (para PC); 1 entrada de áudio PC, tensão/Voltagem bivolt, com suporte de parede, em 220 Volts. <i>A instalação compreenderá a parte elétrica e cabo para ser interligado ao computador.</i> Obs.: distribuição conforme layout</p>	diária	09
04	<p><b>4.1 ESTANDE CLIMATIZADO COM PISO</b> 400 (quatrocentos) m<sup>2</sup> - Estande: estrutura completa de estande, com painel dupla face, e/ou vidro em sistema modular de alumínio, porta com fechadura e chaves, com 2,20m altura, com identificação do ambiente na parte superior. Obs.: com montagem, manutenção e desmontagem conforme layout</p>	diária	09



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO I-A**

Processo nº

Pregão nº. \_\_\_\_/2018.

Abertura da Sessão Pública: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018 às \_\_\_\_\_ Horas.

**DOCUMENTO DE VISITA TÉCNICA**

Atesto para fins de habilitação, conforme Art. 30, §8º, da Lei 8.666/93 e do Edital do Certame Licitatório que, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, efetuou Vistoria Previa no local da realização do Mutirão, comprovando ter visitado e inspecionado o local, para conhecer as peculiaridades do local para montagem do mobiliário conforme disposição dos mesmo no layout.

Porto Nacional/TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do servidor responsável pelo acompanhamento da visita

Assinatura do representante legal da empresa

Nome:

CPF:

Telefone:

*O agendamento deverá ser realizado via e-mail [financas.portonacional@gmail.com](mailto:financas.portonacional@gmail.com) Maiores informações pelo telefone (63) 3363-6000 ou pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal da Fazenda, com servidor designado Sr. **José Alberto de Sousa**.*



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**Ao**  
**Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Nacional**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Porto Nacional – TO.**

**Prezado Senhor,**

Pela presente Carta de Credenciamento, **CRENCIAMOS o(a) Sr.(a)** \_\_\_\_\_ **o(a)**, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx, a participar do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 002/2018 FAZ Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO NO QUE SE REFEREM A ESTANDES, MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS, NECESSÁRIO E ADEQUADO, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS PARA EXECUÇÃO DO MUTIRÃO DE NEGOCIAÇÕES FISCAIS E ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**Na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xx, **OUTORGA-SE** ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de manifestar-se em nome desta empresa em qualquer fase do Pregão Presencial nº 002/2018 FAZ, com plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, inclusive firmar atos contratuais e/ou documentos equivalentes referentes a este Pregão (se for o caso).

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Nome, Função na Empresa**  
**e Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**Obs.: Este documento é exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ao**  
**Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Nacional**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Porto Nacional – TO.**

Prezados Senhores,

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx),

**DECLARA**, sob as penalidades da lei, com fins de participação no **Pregão Presencial nº 002/2018 FAZ** e para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.**

**Declaramos ainda**, que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa*  
*e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

**DECLARAMOS** para fins de direito e participação no Pregão Presencial nº 002/2018 FAZ, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos materiais caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento Contratual com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A Contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela Contratante, com especial observância dos termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação, da sua proposta e da Minuta Contratual.

Garantimos a qualidade dos materiais, nos responsabilizamos a repor e/ou corrigir, às nossas expensas os defeitos, falhas, irregularidades caso ocorram em desacordo ao apresentado na proposta.

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização das aquisições serem adquiridas, bem como, ao edital do Pregão Presencial nº 002/2018 FAZ;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Nome, Função na Empresa**  
**e Assinatura do Representante Legal**

**Obs.: Este documento é exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e para fins de participação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 FAZ, **que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Nome, Função na Empresa**  
**e Assinatura do Representante Legal**

***Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.***



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx,

**DECLARA** sob as penalidades da lei e para fins de participação da presente licitação pública, **QUE** até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;**

**DECLARA NÃO TER RECEBIDO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** e/ou **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA** ainda que recebeu o edital do **Pregão Presencial nº 002/2018 FAZ** e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto do referido Pregão, sendo habilitada para o referido fornecimento

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Nome, Função na Empresa**  
**e Assinatura do Representante Legal**

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO  
EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V  
DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade – RG nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, e **participação no Pregão Presencial nº 002/2018 FAZ**, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

- **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Nome, Função na Empresa**  
**e Assinatura do Representante Legal**

**Obs.:**

- Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação
- Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO VIII**

**A**  
**Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Nacional**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Porto Nacional – TO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE**

Referência: Pregão Presencial nº. 002/2018 FAZ

A empresa \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ com o RG nº \_\_\_\_\_, Residente à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: - Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação  
- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel  
timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO IX

**MODELO DE PROPOSTA**

**Ao**  
**Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Nacional**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Porto Nacional – TO.**

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
CNPJ:	Nº Inscrição Estadual:	Nº Inscrição Municipal:
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:
Nome para Contato:		Fone:

**Prezado Senhor,**

Apresentamos nossa proposta referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO NO QUE SE REFEREM A ESTANDES, MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS, NECESSÁRIO E ADEQUADO, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS PARA EXECUÇÃO DO MUTIRÃO DE NEGOCIAÇÕES FISCAIS E ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA** de acordo com as condições, quantidades e especificações a seguir elencadas, com o objeto do **Pregão Presencial nº 002/2018 FAZ** e de acordo com o Termo de Referência – Anexo I.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
<b>GRUPO 1</b>					
<b>01</b>	<b>BALCÃO DE ATENDIMENTO</b> 11 (onze) m - Balcão reto modular, com painel frontal baixo, na cor branca, em estrutura metálica galvanizada ou pintada, módulos de 80cm de comprimento X 60cm de largura X 70cm de altura com pés regulável. Obs.: com montagem, manutenção e desmontagem de Módulos de	diária	09		



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

02	<b>CADEIRA FIXA ACOLCHOADA SEM BRAÇO</b> 11 (onze) m Cadeira fixa sem braço estofada: tipo secretária, pé palito, assento e encosto em espuma injetada revestida de tecido cinza chumbo, vermelho ou azul marinho (a critério da Contratante). Estrutura metálica na cor preta. Obs.: distribuição conforme layout	diária	09		
03	<b>CADEIRA TIPO LONGARINA 3 LUGARES</b> <b>40 (quarenta) Longarina 3 Lugares:</b> Sem Braço Base Fixa na cor Preta ou Azul, acolchoada, ou em polipropileno anatômica Obs.: distribuição conforme layout	diária	09		
04	<b>CADEIRA GIRATÓRIA TIPO DIRETOR</b> 30 (trinta) Cadeira giratório com braço, tipo diretor assento e encosto em espuma injetada revestida de tecido cinza chumbo, vermelho ou azul marinho (a critério da Contratante). Estrutura metálica na cor preta. Obs.: distribuição conforme layout	diária	09		
05	<b>CADEIRA GIRATÓRIA ACOLCHOADA COM BRAÇO</b> 40 (quarenta) Cadeira giratória com braço estofada/tipo secretária: assento e encosto em espuma injetada revestida de tecido cinza chumbo, vermelho ou azul marinho (a critério da Contratante). Estrutura metálica na cor preta Obs.: distribuição conforme layout	diária	09		
06	<b>CADEIRA PLÁSTICA/PVC</b> 20 (vinte) Cadeira de plástico com braço: medidas: 74 x 41 x 51cm em altura x largura x comprimento. Obs.: distribuição conforme layout	diária	09		
07	<b>MESA TIPO DIRETOR</b> 06 (seis) Mesa tipo diretor: em laminado melamínico (fórmica) cor branca com tampo inserido entre as estruturas, acabamento da borda do tampo em perfil de PVC semicircular (180°) com 18mm de espessura. Obs.: distribuição conforme layout	diária	09		
08	<b>MESA TIPO SECRETÁRIA</b> 10 (dez) Mesa tipo secretária: em laminado melamínico (fórmica) cor branca com tampo inserido entre as estruturas, acabamento da borda do tampo em perfil de PVC semicircular (180°) com 18mm de espessura. Obs.: distribuição conforme layout	diária	09		



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

09	<b>MESA DE REUNIÃO OVAL OU RETANGULAR</b> 04 (quatro) Mesa de reunião oval ou retangular: em laminado melamínico (fórmica) cor branca com tampo acabamento da borda do tampo em perfil de PVC semicircular (180°) com 18mm de espessura. Capacidade para 6 pessoas: 1,60 largura x 0,90 profundidade. Obs.: distribuição conforme layout	diária	09		
10	<b>MESA PLÁSTICA/PVC</b> 05 (cinco) Mesa PVC/plástico: mesa desmontável/empilhável, quatro pés alta resistência Obs.: distribuição conforme layout	diária	09		
11	<b>ARMÁRIO BAIXO COM PORTAS</b> 10 (dez) Armário Baixo: em laminado melamínico (fórmica) cor branca, com 2 Portas e 1 Prateleira interna acabamento da borda do tampo em perfil de PVC semicircular. Obs.: distribuição conforme layout	diária	09		
12	<b>LIXEIRAS</b> 30 (trinta) Lixeiras com capacidade para 30, 50 e 100 litros: em inox/plástico/papelão reciclável. Distribuídas conforme o ambiente (ver layout)	diária	09		
<b>TOTAL DO GRUPO 1</b>					
<b>GRUPO 2</b>					
13	<b>FRIGOBAR MÍNIMO 80 LITROS</b> 02 (dois) Frigobar capacidade mínima 80 litros: na cor branca, 220 volts, prateleira e porta-latas modulares. Devidamente instalados. Obs.: distribuição conforme layout	diária	09		
14	<b>BEBEDOURO DE GARRAFÃO 20 LITROS</b> 08 (oito) Bebedouros elétricos com garrafões 20 litros: na cor branca, metálica, ou cromado, 220 volts. Devidamente instalados. Obs.: distribuição conforme layout	diária	09		
15	<b>CLIMATIZADOR EVAPORATIVO</b> 08 (oito) Climatizador Evaporativo Aspersivo Pedestal Clima: comercial / industrial - Abrange até 140 m <sup>2</sup> , baixo ruído, 220 volts, com visor de nível de água e rodízios, sendo um giratório com trava e dois fixo; Devidamente instalados. Obs.: distribuição conforme layout	diária	09		
<b>TOTAL DO GRUPO 2</b>					
<b>GRUPO 3</b>					



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

16	<b>PAINEL ELETRÔNICO SENHA</b> 03 (três) Painel eletrônico senha: com impressora instalada em pedestal com 10 controles ativo. Com software instalável nos computadores com possibilidade de chamamento via PC. Obs.: distribuição conforme layout	diária	09		
17	<b>APARELHO DE TELEVISÃO DE PLASMA, LCD OU LED MÍNIMO DE 42 POLEGADAS</b> 04 (quatro) Aparelho de Televisão com tecnologia LED, LCD ou Plasma de 42", com no mínimo 1(uma) entrada de vídeo, 1(uma) entrada de áudio e vídeo, 1(uma) saída de áudio e vídeo, 2 (duas) entradas HDMI; entrada RGB (para PC); 1 entrada de áudio PC, tensão/Voltagem bivolt, com suporte de parede, em 220 Volts. A instalação compreenderá a parte elétrica e cabo para ser interligado ao computador. Obs.: distribuição conforme layout	diária	09		
<b>TOTAL DO GRUPO 3</b>					
<b>GRUPO 4</b>					
18	<b>ESTANDE CLIMATIZADO COM PISO</b> 400 (quatrocentos) m <sup>2</sup> - Estande: estrutura completa de estande, com painel dupla face, e/ou vidro em sistema modular de alumínio, porta com fechadura e chaves, com 2,20m altura, com identificação do ambiente na parte superior. Obs.: com montagem, manutenção e desmontagem conforme layout	diária	09		
<b>TOTAL DO GRUPO 4</b>					
<b>TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (GRUPOS 1 + 2 + 3 + 4)</b>					

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_)

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta dias).**

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento pelos serviços será de acordo com o item 14 do edital.

**CONDIÇÕES O FORNECIMENTO DO OBJETO**

O serviço deverá ser prestado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Nacional, conforme solicitação.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
REPRESENTANTE LEGAL**

Nome:

Cargo:

CPF:

**OBS.:ESTE DOCUMENTO É EXEMPLIFICATIVO.**

- **UTILIZAR PAPEL PERSONALIZADO PELA EMPRESA.**
- **OBSERVAR AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL PERTINENTES À ELABORAÇÃO DESTA PROPOSTA.**





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO X**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO NO QUE SE REFEREM A ESTANDES, MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS, NECESSÁRIO E ADEQUADO, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS PARA EXECUÇÃO DO MUTIRÃO DE NEGOCIAÇÕES FISCAIS E ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL ATRAVÉS DO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE PORTO NACIONAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**a) CONTRATANTE:** O O Município de Porto Nacional – TO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE PORTO NACIONAL** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.083.271/0001-34, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste Ato representado por seu gestor Sr **IOMAR TEIXEIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, contador, C.I. nº 821 245 970 – SSP-MA, portadora do CPF nº 626.703.793-20, residente e domiciliado nesta cidade.

**b) CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e RG sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_,

**Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Presencial nº 002/2018 FAZ**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme **Termo de Homologação de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2018019421**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO NO QUE SE REFEREM A ESTANDES, MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS, NECESSÁRIO E ADEQUADO, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS PARA EXECUÇÃO DO MUTIRÃO DE NEGOCIAÇÕES FISCAIS E ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a quantidade, condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do **Pregão Presencial nº002/2018 FAZ** e demais Anexos.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS – INFRAESTRUTURA E LOCAL DA PRESTAÇÃO**

3.1 São as constantes dos itens 4; 5; 6 e 7 do Anexo I – Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

**4.1** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do fornecimento dos serviços objeto deste contrato, o preço total de **R\$\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_)**, conforme proposta de preços vencedora do presente pregão.

**4.2** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no art. 35 desta Instrução Normativa e os seguintes procedimentos:

**4.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - da regularidade fiscal, que poderá ser constatada através de consulta "on-line", mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e

II - O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior a 30 (trinta) dias úteis, contados da data da aceitação pelo Fiscal, na inexistência de outra regra contratual.

**4.4** A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou;

**4.5** - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**4.6** Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

I - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

II - Contribuição previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO**

**5.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal da Fazenda, para os exercícios, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho no ato da Contratação.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBITEM	FONTES
<b>16.33.04.129.0035.2.068</b> SECRETARIA DA FAZENDA/ Mutirão de Negociação Fiscal (CNJ/PREF)	<b>3.3.90.39</b> OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P. JURÍDICA	<b>14</b> Locação de Bens Móveis, Outras Naturezas e Intangíveis	<b>010</b> TESOURO MUNICIPAL

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**6.1** O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**CLAUSULA SETIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**7.2** O Secretário Municipal da Fazenda designará os representantes da Administração na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 como fiscais do contrato cabendo-lhes a supervisão, acompanhamento e avaliação do desempenho da Empresa, e recebimento dos serviços, podendo:

g) Acompanhar e avaliar o nível qualidade dos serviços, acordados no Contrato, pela Empresa, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação de serviço à qualidade exigida;

h) Recomendar a revisão de produtos originários da prestação dos serviços, caso a finalidade não seja amplamente atendida;

i) Atestar o recebimento dos serviços e encaminhar os documentos de cobrança emitidos pela Empresa ao setor financeiro, em tempo hábil para liquidação das despesas nos prazos estabelecidos no contrato.

**7.3** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

g) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

h) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

i) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

**7.4** O Contratante e a Empresa observarão, no desempenho de suas atividades, as recomendações que por consenso sejam elaboradas para adequar a Empresa às mudanças que se fizerem necessária;

**7.5** O representante da Administração, fiscal do contrato, deverá promover o registro das ocorrências apontadas pela unidade demandante do evento, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**7.6** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Empresa, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93;

**7.7** As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato ou representante da unidade demandante do evento deverão ser solicitadas a Superintendência de Administração Tributária, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**7.8 ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.9** A Secretaria Municipal da Fazenda, através do fiscal do contrato, realizará avaliação do nível de atendimento dos serviços executados.

**7.10** Após a realização do evento, o fiscal do contrato atestará a execução do mesmo em conformidade com a Ordem de Serviços emitida, sendo esse instrumento usado como fundamento para pagamento.

**CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**17.1** Expedir Ordem de Serviço para cada evento objeto do contrato;

**17.2** Disponibilizar à Empresa, a partir da assinatura da Ordem de Serviços, os acessos às instalações e informações necessárias ao cumprimento de sua execução;

**17.3** Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Empresa;

**17.4** Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à Empresa;



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- 17.5** Apresentar em tempo hábil, para providência da Empresa, o planejamento básico dos eventos;
- 17.6** Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados;
- 17.7** Designar servidor (es) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 17.8** Os Ficiais deverão apresentar Relatórios de Execução do Evento, em conformidade com o art. 67 da Lei 8666/93.
- 17.9** Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.

**CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 30.1 Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, na forma do que dispõe a legislação em vigor, o edital e o contrato;
- 30.2 Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, profissionais, especialistas e técnicos necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como despesas com, quando necessário, viagens para execução das atividades de responsabilidade da Empresa, observando a legislação vigente sem qualquer ônus adicional a Secretaria da Fazenda, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o mesmo;
- 30.3 Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;
- 30.4 Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais, proveniente de danos causados pela má execução do contrato, que possam vir a ser imputados a Secretaria da Fazenda por terceiros;
- 30.5 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências do Edital e seus anexos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 30.6 Manter preposto responsável pela execução do contrato, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for preciso;
- 30.7 Comunicar por escrito, ao Fiscal do CONTRATANTE, para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários para deliberação e mudança dos detalhes por parte do CONTRATANTE, durante a fase de planejamento e execução do evento;
- 30.8 Reparar todo e qualquer dano que venha a ser causado em razão da má execução dos serviços objeto da contratação, suportando os prejuízos decorrentes da ação ou omissão da Empresa;
- 30.9 Assumir e responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Municipal da Fazenda;
- 30.10 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Secretaria Municipal da Fazenda;
- 30.11 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, independente do local de realização do evento;
- 30.12 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio e/ou à imagem da Secretaria Municipal da Fazenda, em razão da execução do objeto do contrato;
- 30.13 Cumprir rigorosamente todas as programações e prazos de atividades compreendidas no objeto do contrato. Solicitar em tempo hábil todas as informações e providências necessárias;
- 30.14 Executar qualquer serviço somente após prévia aprovação do Gestor Administrativo do Contrato;
- 30.15 Todos os produtos e serviços deverão estar plenas condições de uso, cabendo para tanto a avaliação da CONTRATANTE.

**CLAUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1.** Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

**10.2.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

**10.3.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

**10.4.** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**10.5.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

**10.6.** O atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

**10.7.** Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Contratante poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Porto Nacional, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Competente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**11.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**11.3** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**11.4** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**11.5** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

**11.6** A Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**12.1** O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa.

**12.2** A critério da Contratante caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, no caso de falência da Contratada ou ainda quando esta:

I – Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

II – Transferir, a terceiros, ainda que em parte, as obrigações assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS TRIBUTOS**



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

- 13.1** É da inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.
- 13.2** A Contratante, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.
- 13.3** Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto contratual, correrão por conta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

- 14.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, **Edital do Pregão Presencial nº 002/2018 FAZ, e Processo Administrativo nº 2018019421.**
- 15.2** E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 03 (tres) vias de igual teor e forma.

Porto Nacional, Estado do Tocantins, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Secretaria Municipal da Fazenda  
Iomar Teixeira de Souza  
CONTRATANTE**

**EMPRESA  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO XI**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 FAZ**

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, da Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional, o edital e seus respectivos anexos da Licitação Pública a ser realizada na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2018 FAZ, Tipo Menor Preço Global**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO NO QUE SE REFEREM A ESTANDES, MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS, NECESSÁRIO E ADEQUADO, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS PARA EXECUÇÃO DO MUTIRÃO DE NEGOCIAÇÕES FISCAIS E ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme consta no **Processo Administrativo Nº 2018019421**.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

**PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO\***

\*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

**NOME DO(A) LICITANTE (por  
extenso):**

\_\_\_\_\_  
**CJPJ/CPF:**

\_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:**

\_\_\_\_\_  
**TEL/FAX:**

\_\_\_\_\_  
**E-MAIL:**

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão de Licitações, através do e-mail: [cplportonacional@gmail.com](mailto:cplportonacional@gmail.com).

A não entrega ou envio do recibo exige a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.